Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.362 De, 17 de abril de 1990.

CRIA CARGOS EFETIVOS NOS QUADROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo os cargos de carreiras e os cargos isolados de provimento efetivo a serem providos por concurso público de provas e ou provas e titulos constantes dos anexos I e II.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei serão distribuidos nas Unidades Administrativas, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as especializações e necessidades das respectivas Unidades.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo abrirá inscrição para o concurso público para provimento das vagas criadas por esta Lei, no máximo até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - O candidato que seja ou tenha sido servidor público do Município de Itaguai, a que titulo for, terá contado como ponto para titulo o tempo de serviço prestado na proporção de 0,5(cinco décimos) para cada seis meses de serviço prestado, até no máximo 5(cinco) pontos.

Parágrafo Único - Os candidatos referidos no caput deste artigo, serão isentos de taxas de inscrição.

cont...

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236

Art. 5º - Na apuração da nota final, em caso de empate no valor da nota o acesso ao cargo será do candidato que:

I - seja ou tenha sido servidor da Prefeitura Municipal de Itaguaí;

II - seja o mais idoso;

III - tenha maior número de dependentes.

Art. 6º - Será exigido prova pratica para os cargos de nível básico.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 17 ABR 1990

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE Administração Abeilard Goulart de Souza Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236